



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº1.445 de 25 de junho de 2015

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção social que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios por seus representantes e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social em favor da Associação de Capoeira Balança Brasil, CNPJ 04.263.957/0001-81, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§1º A subvenção social autorizada por esta Lei será destinada às finalidades estatutárias da associação beneficiária mediante o exercício de atividades de aulas de capoeira à população do Município de Senhora dos Remédios.

§2º A concessão da subvenção social deverá ser precedida de formalização de proposta de plano de trabalho e respectivo convênio de cooperação, onde deverá ser consignada a finalidade indicada no §1º deste artigo e, ainda, a obrigação de prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 2.23.13.392.008.2.0027 335043.

Art. 2º Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 01 de maio.

Senhora dos Remédios, 25 junho de 2015.


DENÍLSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE

Prefeito Municipal